SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005872-37.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Nomeação de administrador provisório

Requerente: Jose Helio Padilha

Requerido: Associação de Amigos de Bairro do Distrito de Água Vermelha

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

VISTOS

JOSÉ HÉLIO PADILHA ajuizou ação de NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO para a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DO DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA aduzindo que a gestão da diretoria eleita encerrou-se em 31/01/2003 e desde então a entidade ficou impedida de realizar suas atividades. Requereu sua nomeação como administrador provisório para que possa convocar eleição para a escolha da nova diretoria.

A inicial veio instruída com documentos.

Manifestação do MP às fls. 27 deixando de intervir no feito.

Os membros da antiga diretoria trouxeram carta de anuência a fls. 30 e

SS.

DECIDO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária.

Como interessado/requerente figura a pessoa de JOSÉ HÉLIO PADILHA, morador do imóvel situado na rua Bela Cintra, número 15, no Município de Água Vermelha.

Havendo expressa concordância dos antigos administradores só resta ao Juízo nomear o requerente para assumir a administração provisória da Associação e convocar eleições da nova diretoria seguindo o que, a respeito, dispõe o Estatuto Social vigente.

É o que fica decidido.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 21 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA